

**CHAMADA PÚBLICA nº 18/2026 - SENAR/FAPEG - ACELERA CAMPO 2026**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/AR-GO) e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS (FAPEG) por meio de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tornam público a Chamada Pública do **Programa Acelera Campo 2026**.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar **até 12 (doze) startups** para concessão de subvenção econômica, visando apoiar o desenvolvimento, a validação e o amadurecimento de soluções tecnológicas inovadoras voltadas ao agronegócio, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação e para o aumento da competitividade do setor produtivo.

**1.2** Apoiar a evolução tecnológica e mercadológica das startups selecionadas, por meio da validação contínua de suas soluções em ambientes relevantes e junto ao mercado, visando a geração de valor para as cadeias produtivas do agronegócio.

**1.3** Promover o amadurecimento tecnológico, empresarial e gerencial das startups participantes, por meio de um programa estruturado de aceleração, mentorias, capacitações e acompanhamento técnico.

**1.4** Contribuir para a evolução do nível de maturidade tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*) das soluções apoiadas, ampliando sua prontidão para validação comercial e adoção pelo setor produtivo, promovendo a geração de impacto econômico, social e tecnológico visando o aumento da produtividade, da sustentabilidade e da competitividade do agronegócio brasileiro.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** A presente Chamada Pública refere-se à etapa de seleção das startups para concessão de subvenção econômica e à execução do **Programa Acelera Campo 2026**, sendo **complementar ao Edital do Desafio AgroStartup 2026**, publicado no site do SENAR Goiás (<https://sistemafaeg.com.br/storage/arquivos/1%C2%AA-Retifica%C3%A7%C3%A3o-Edital-Desafio-Agrostartup-2026.docx.pdf>), do qual passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

**2.2** Esta Chamada Pública regulamenta os procedimentos relativos à seleção das startups, à concessão da subvenção econômica, à **participação obrigatória** no Programa Acelera Campo e ao acompanhamento técnico e à execução das atividades de aceleração.

**2.3** Poderão participar da presente Chamada Pública **exclusivamente as equipes classificadas para o Dia de Demonstração (Demo Day) do Desafio AgroStartup 2026**, desde que tenham cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no referido Edital.

**2.4** Os recursos para subvenção por parte da FAPEG às startups selecionadas no Dia da Demonstração, possuem dotação orçamentária de Fonte 15000100 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo (1054); Ação: Concessão de Auxílio em CTI (2397), e totalizam o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**2.5** Poderão ser selecionadas **até 12 (doze)** equipes para receber subvenção financeira, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada**, aportados em 02 (duas) parcelas, conforme definido em Termo de Outorga (ANEXO III), observados os critérios, requisitos, etapas e procedimentos previstos no CRONOGRAMA (item 4).

**2.6 A startup beneficiada deverá prestar contrapartida financeira, que corresponda a, no mínimo, 10% do valor integral** do valor da subvenção, de forma integral, em conta aberta especificamente para a execução do projeto em atendimento ao art. 49 do Decreto Estadual 9.506/19 c/c art. 17 da Resolução Normativa nº 01/2011-CONSUP/FAPEG.

**2.7** Para fins de elegibilidade nesta Chamada Pública, as equipes deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter participado de todas as etapas previstas no Edital do Desafio AgroStartup 2026;
- b) Comprovar frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas capacitações, mentorias e demais atividades obrigatórias o Edital do Desafio AgroStartup 2026;
- c) Apresentar, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora, o vídeo pitch e o plano de trabalho contendo objetivo, metas e plano de aplicação dos recursos, observadas as exigências desta Chamada Pública;
- d) Possuir condições de habilitação para celebração do Termo de Outorga junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), observadas as exigências legais e normativas aplicáveis;
- e) Atender a todos os critérios de participação, permanência e classificação previstos no Edital do Desafio AgroStartup 2026;
- f) Permanecem válidas e aplicáveis todas as disposições constantes do Edital do Desafio AgroStartup 2026 que não conflitem com esta Chamada Pública, especialmente aquelas relativas à participação das equipes, critérios de avaliação, propriedade intelectual, direitos e deveres dos participantes e demais normas de execução do programa.

**2.8** Todas as informações da Chamada Pública, assim como seus anexos, comunicados, retificações e demais atos oficiais serão disponibilizados nos canais de comunicação definidos pelas instituições realizadoras, sendo de inteira responsabilidade das equipes acompanhar todas as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

**2.9** As instituições realizadoras reservam-se o direito de alterar datas, cronogramas, procedimentos operacionais e demais disposições desta Chamada Pública, sempre que necessário ao interesse público ou à adequada execução do programa, mediante divulgação prévia nos canais oficiais.

**2.10** A participação na presente Chamada Pública é voluntária e implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Desafio AgroStartup 2026 e nas demais normas complementares expedidas pelas instituições realizadoras.

**2.11** As informações relativas à presente Chamada Pública, incluindo comunicados, retificações, resultados, cronogramas e demais atos oficiais, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio>, sendo de inteira responsabilidade das equipes participantes acompanhar as publicações realizadas.

**2.12** O canal oficial de comunicação entre as equipes participantes e a Comissão Organizadora será o endereço eletrônico **contato@campolab.com.br**, por meio do qual deverão ser encaminhadas dúvidas, solicitações, recursos e demais manifestações previstas nesta Chamada Pública.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para a presente Chamada Pública serão realizadas **exclusivamente por meio de**

formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio>, no período estabelecido no Cronograma constante do item 4 desta Chamada Pública.

**3.2** Poderão realizar a inscrição exclusivamente as equipes classificadas para o Dia de Demonstração (Demo Day) do Desafio AgroStartup 2026, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Chamada Pública, especialmente:

- a) ter participado das etapas previstas no Edital do Desafio AgroStartup 2026;
- b) ter obtido frequência mínima de **70% (setenta por cento)** nas capacitações, mentorias e demais atividades obrigatórias da etapa de Capacitação Empreendedora;
- c) estar regularmente classificada para participação no Dia de Demonstração (Demo Day);
- d) anexar ao formulário os documentos, informações e entregáveis exigidos nesta Chamada Pública, nos prazos estabelecidos;
- e) possuir condições de habilitação para eventual celebração do Termo de Outorga junto à FAPEG, observadas as exigências legais, documentais e normativas aplicáveis.

**3.3** A inscrição deverá ser realizada por **01 (um) representante da equipe**, que será considerado, para fins desta Chamada Pública, o responsável pelas informações prestadas e o principal contato da equipe junto à Comissão Organizadora.

#### 4. CRONOGRAMA

| PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INSCRIÇÕES                                                                                                          | DATAS                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Publicação da Chamada no DOE na página eletrônica do SENAR e da FAPEG.                                                                     | 12/08/2026                   |
| Prazo limite para impugnação do Edital                                                                                                     | 24/08/2026                   |
| Limite para Inscrições no site <a href="http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio">http://www.sistemafaeg.com.br/campolab/desafio</a> | 05/10 à 12/10/2026           |
| Homologação das inscrições                                                                                                                 | 13/10/2026                   |
| AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E O PITCH                                                                                                   |                              |
| Avaliação dos Entregáveis (Plano de Trabalho e Vídeo Pitch)                                                                                | De 14/10/2026 até 21/10/2026 |
| Resultado preliminar da pontuação da avaliação do Plano de Trabalho e do Vídeo Pitch                                                       | 22/10/2026                   |
| Período de recursos                                                                                                                        | 23/10 a 27/10/2026           |
| Resultado final da pontuação da avaliação do Plano de Trabalho e do Vídeo Pitch                                                            | 28/10/2026                   |
| DIA DE DEMONSTRAÇÃO                                                                                                                        |                              |
| Dia de Demonstração                                                                                                                        | 29/10/2026                   |

|                                                                                                             |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Divulgação do resultado preliminar do Dia de Demonstração no site do SENAR e da FAPEG                       | 30/10/2026                                                   |
| Período recursal                                                                                            | 02/11 a 04/10/2026                                           |
| Divulgação do resultado final do Dia de Demonstração no site do SENAR e da FAPEG                            | 05/11/2026                                                   |
| <b>CONTRATAÇÃO</b>                                                                                          |                                                              |
| Prazo para que a FAPEG finalize os trâmites internos pré-contratação                                        | Até 10 dias após a publicação do resultado final da seleção. |
| Prazo final para que os selecionados entreguem a documentação, com vistas à assinatura do Termo de Outorga. | 60 dias após a finalização da etapa anterior.                |
| Prazo para que a FAPEG finalize a etapa de contratação                                                      | Até 30 dias após a finalização da etapa anterior.            |
| Prazo para liberação de Recursos Financeiros                                                                | Até 20 dias após a assinatura do Termo de Outorga.           |

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O DIA DE DEMONSTRAÇÃO

**5.1** As 36 (trinta e seis) equipes classificadas na etapa da Capacitação Empreendedora (pré-aceleração) que obtiveram pelo menos 70% (setenta por cento) de participação nas capacitações realizadas, conforme Edital Desafio Agrostartup 2026, estão aptas a participar deste certame.

**5.3** As equipes aptas deverão confirmar participação neste edital por meio de envio o arquivo PDF do plano de trabalho e o link de acesso ao vídeo pitch na plataforma Youtube, para o e-mail [contato@campolab.com.br](mailto:contato@campolab.com.br), no prazo estabelecido para inscrição deste em edital. Materiais enviados fora do prazo não serão considerados e a equipe será desclassificada para participação no Dia da Demonstração.

**5.4** O plano de trabalho a ser entregue pela equipe deverá incluir todos os itens essenciais para a execução do projeto, em conformidade com a [Resolução Normativa 01/2023](#) da FAPEG, contemplando despesas de custeio e capital, incluindo as rubricas solicitadas para a utilização dos recursos, caso sejam contemplados.

**5.5 Itens financiáveis:** os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir:

- a) Material de consumo: itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos;
- b) Serviços de terceiros: contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na proposta, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de instalações externas, instalação de equipamentos, entre outros.
- c) Passagens e diárias no Brasil, de acordo com as normas da FAPEG, para atividades estritamente ligadas à execução da proposta, limitadas a até 20% do orçamento total do projeto. O pagamento de diárias é feito somente para ações fora do município e que estejam relacionadas ao projeto e que

envolvem pernoite. No valor pago já está sendo considerado o valor da alimentação, hospedagem e despesas de transporte local. O valor previsto para as diárias precisa considerar o valor praticado para pernoite no Estado de Goiás ou microrregião entorno de Brasília, conforme Decreto nº 10.026 de 27 de janeiro de 2022 de R\$ 230,00, cujo decreto pode ser acessado em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/104994/pdf>;

d) Equipamentos e material permanente, definidos como itens de capital.

**5.6 Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 4.5 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a) Pagamento de bolsas;
- b) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES e ICT (instituição executora);
- c) Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- d) Pagamento de despesas relacionadas à participação em eventos ou missões de trabalho no Brasil ou no exterior;
- e) Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- f) Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto e/ou da instituição de apoio, excetuando pequenas reformas ou adequações de espaço físico.

**5.7** Itens não financiáveis, ou em desconformidade com a [Resolução Normativa 01/2023](#) da FAPEG, poderão ser glosados, e o valor deduzido do total da subvenção solicitada.

**5.8** Serão selecionadas até 12 (doze) equipes (startups) destaque para fins de recebimento de subvenção financeira no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada, observados os critérios, requisitos, etapas e procedimentos previstos na chamada pública mencionada no item anterior.

**5.9** O resultado com as equipes selecionadas será divulgado pelas instituições realizadoras, por meio do site: <https://sistemafaeg.com.br/desafio-agrostartup>.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** As avaliações das soluções, em pitch, plano de trabalho e no Dia da Demonstração serão realizadas e classificadas com base nos seguintes critérios e no sistema de pontuação de sementes definidos no Edital Desafio Agro Startups 2026:

|                           | CRITÉRIO                                    | PONTUAÇÃO    | DESCRIÇÃO                                                                                                            |
|---------------------------|---------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacitação empreendedora | Frequência e entregas previstas para a fase | 600 sementes | Desempenho obtido na etapa.                                                                                          |
| Entregáveis               | Vídeo Pitch                                 | 100 sementes | Apresentação simulada, contemplando problema, solução, mercado, modelo de negócio, diferenciais, validações, equipe. |
|                           | Plano de Trabalho                           | 200 sementes | Plano de aplicação do recurso conforme modelo disponibilizado pela organização. (Modelo FAPEG).                      |

|                                            |                                          |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Banca Avaliadora<br>Dia da<br>Demonstração | Time                                     | Nota 1 a 40<br>sementes | A diversidade do time foi atendida?<br>Tinha conhecimento técnico na área?                                                                                                                                                                                                         |
|                                            | Impacto para o<br>agronegócio brasileiro | Nota 1 a 50<br>sementes | Quanto impacto (qualidade e<br>quantidade) a solução proposta pode<br>ter? Resolve um grande problema ou um<br>pequeno problema? Irá inspirar ou<br>ajudar muitos ou alguns?                                                                                                       |
|                                            | Criatividade e<br>Originalidade          | Nota 1 a 40<br>sementes | O quão a solução apresentada<br>demonstra originalidade e criatividade,<br>não apresentando apenas uma cópia de<br>outras soluções já existentes em<br>diferentes segmentos. É uma solução<br>que não foi tentada antes ou é uma<br>melhoria incremental em algo que já<br>existe? |
|                                            | Aplicabilidade e<br>Viabilidade          | Nota 1 a 40<br>sementes | O quão a solução apresentada<br>demonstra potencial para solucionar os<br>problemas referentes ao desafio<br>proposto. Ela fará o que se propõe a<br>fazer? Pode funcionar e solucionar<br>problemas reais?                                                                        |
|                                            | Relevância                               | Nota 1 a 40<br>sementes | a solução proposta resolve o desafio<br>para o qual foi escolhida solucionar? É<br>uma solução completa ou ainda há um<br>longo caminho a percorrer? É<br>tecnicamente viável? Quão utilizável ou<br>amigável é a solução?                                                         |
|                                            | Escala e Tecnologia                      | Nota 1 a 50<br>sementes | O quão a solução faz uso de tecnologias<br>consideradas disruptivas e que de fato<br>pode oferecer escala ao projeto?                                                                                                                                                              |
|                                            | Apresentação                             | Nota 1 a 40<br>sementes | O quão bem a equipe comunicou a sua<br>solução? Eles foram eficazes em contar a<br>“história” da solução: o desafio, a<br>solução e por que ela é importante?                                                                                                                      |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA                           |                                          | <b>1.200 sementes</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**6.2** As equipes serão ranqueadas de acordo com a sua nota final, que consistirá na média aritmética simples do somatório de todas as notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

**6.3** No caso de empate entre soluções, as notas obtidas nos critérios "Impacto no Agronegócio", "Escala e Tecnologia", "Criatividade e Originalidade", "Time", "Aplicabilidade e Viabilidade", "Relevância", "Escala e Tecnologia" serão utilizadas para desempate, nesta ordem.

**6.4** Permanecendo o empate, caberá à organização definir o vencedor de acordo com a pontuação da "Apresentação".

**6.5** Durante o processo de avaliação, os jurados podem aplicar ou não feedbacks a respeito da solução desenvolvida.

**6.6** As avaliações realizadas pela banca terão caráter técnico e observarão os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública. As equipes poderão interpor recurso administrativo exclusivamente contra o resultado preliminar, observado o procedimento previsto no item 10. Encerrada a fase recursal e publicado o resultado, este será definido na esfera administrativa, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração.

**6.7** As equipes classificadas para o Dia de Demonstração (Demo Day) serão avaliadas conforme o item 6.1 para fins de composição da classificação final e seleção das startups contempladas por esta Chamada Pública. A nota final de cada equipe corresponderá ao somatório da pontuação obtida em todas as etapas e as startups serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

**6.8** Persistindo o empate na pontuação final das equipes, serão adotados, de forma sucessiva e eliminatória, os seguintes critérios de desempate:

I) maior pontuação obtida no Plano de Trabalho;

II) maior pontuação obtida no Pitch em Vídeo;

III) maior pontuação obtida na participação nas atividades obrigatórias da etapa de Capacitação Empreendedora (Pré-Aceleração), compreendendo capacitações, mentorias e tutorias, conforme o edital AgroStartup 2026 ((<https://sistemafaeg.com.br/storage/arquivos/1%C2%AA-Retifica%C3%A7%C3%A3o-Edital-Desafio-Agrostartup-2026.docx.pdf>))

IV) maior pontuação obtida na avaliação da banca examinadora do Dia de Demonstração (Demo Day).

**6.9** Persistindo o empate, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre a classificação final, mediante análise técnica das equipes.

**6.10** O resultado com as equipes selecionadas será divulgado pelas instituições realizadoras, por meio do site: <https://sistemafaeg.com.br/desafio-agrostartup> e <https://goias.gov.br/fapeg/>.

**6.11** As equipes que estejam aprovadas fora do limite orçamentário, após o resultado final da seleção, poderão compor o cadastro de reserva.

**6.12** Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPEG antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPEG poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regimento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

**6.13** Uma vez aprovado e resultado homologado, não poderá haver alterações no plano de trabalho, previamente à contratação, exceto quando solicitado pela FAPEG.

## **7. DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA**

**7.1** Após a seleção e homologação das propostas aprovadas, a liberação dos recursos financeiros pela FAPEG ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga (conforme minuta apresentada no ANEXO III), pelos responsáveis pelos projetos. O termo será assinado pela FAPEG e pelo representante legal da empresa. As startups contempladas com o fomento firmarão esse compromisso junto à FAPEG, instituição responsável pela subvenção financeira, e deverão prestar contas conforme as normativas vigentes.

**7.2** A liberação do recurso condiciona-se, ainda, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos, tampouco obrigação do Senar/AR-GO de suprir ou assumir tal obrigação em substituição. Assim, eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 55, III, da Lei Estadual n.º 17.928/12.

**7.3** A startup beneficiada deverá apresentar a documentação exigida pela FAPEG, conforme o ANEXO I, por meio da plataforma Charles Darwin FAPEG ou outra plataforma a ser posteriormente informada, disponível no link: <https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=12280767659908>

**7.4** O envio da documentação é necessário para a elaboração do Termo de Outorga e o recebimento da subvenção financeira. O não atendimento ao prazo estipulado pela FAPEG para a entrega da documentação resultará na perda do direito de contratação e, se for o caso, na convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, se houver, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

**7.5** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as certidões negativas de débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

**7.6** Não serão contratadas pela FAPEG também as empresas que porventura encontrem-se inadimplentes frente à Fundação, com prestações de contas rejeitadas ou não apresentadas no prazo legal, ou que tenham recebido suspensão como penalidade determinada pela FAPEG.

**7.7** O plano de trabalho deve estar em conformidade com a Resolução Normativa 01/2023 da FAPEG, contemplando despesas de custeio e de capital. Despesas não financiáveis poderão ser glosadas pela FAPEG, resultando na redução do valor total da subvenção.

**7.8** O plano de trabalho das empresas selecionadas será submetido à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG para sua aprovação/convalidação, etapa que antecede e condiciona a contratação das referidas empresas.

**7.9** A startup beneficiada deverá prestar contrapartida que corresponda a, no mínimo, 10% do valor integral do valor da subvenção, de forma integral, em conta aberta especificamente para a execução do projeto em atendimento ao art. 49 do Decreto estadual 9.506/19 c/c art. 17 da Resolução Normativa nº 01/2011-CONSUP/FAPEG.

**7.10** Para assinatura dos termos os novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da FAPEG deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 — PRES/FAPEG. Através do site [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php). com mais orientações no site da FAPEG, pelo link <http://www.fapeg.go.gov.br/nova-portaria-agiliza-cadastramento-no-sistema-eletronico-de-informacoes/>

## **8. DA ACELERAÇÃO DAS STARTUPS SELECIONADAS**

**8.1** As startups contempladas com a subvenção financeira participarão obrigatoriamente do Programa Acelera Campo, com duração aproximada de 12 (doze) meses, contado a partir da

assinatura do Termo de Outorga.

**8.2** O Programa Acelera Campo tem como objetivo apoiar o desenvolvimento tecnológico, empresarial e mercadológico das startups selecionadas, promovendo sua evolução até níveis mais elevados de maturidade tecnológica e de mercado.

**8.3** Durante o período de aceleração, as startups participarão de uma trilha estruturada composta por atividades como por exemplo, mas não se limitando:

- a) webinars e mentorias coletivas técnicas e de negócios;
- b) mentorias individuais;
- c) workshops e capacitações;
- d) tutoria presencial e remota;
- e) validação contínua junto a clientes, produtores rurais e parceiros;
- f) conexões com empresas, investidores e ecossistema de inovação.

**8.4** O acompanhamento técnico buscará promover a evolução contínua do nível de maturidade tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*) das soluções apoiadas, considerando aspectos como validação tecnológica, desenvolvimento do produto, demonstração em ambiente relevante e preparação para inserção no mercado.

**8.5** Ao longo da aceleração serão realizadas avaliações periódicas da evolução técnica e empresarial das startups, podendo ser solicitados relatórios, apresentações, demonstrações do produto e indicadores de desempenho.

**8.6** Ao final do Programa Acelera Campo será realizado um Dia de Demonstração, em data a ser definida pelas instituições realizadoras, oportunidade em que as startups apresentarão os resultados obtidos durante o período de aceleração para banca técnica, investidores, empresas, instituições parceiras e demais integrantes do ecossistema de inovação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS SELECIONADAS**

**9.1** As startups selecionadas contempladas nesta Chamada Pública comprometem-se a cumprir integralmente as atividades previstas no Programa Acelera Campo, bem como as obrigações constantes nesta Chamada Pública, no Termo de Outorga firmado junto à FAPEG e nas demais normas aplicáveis.

**9.2** Durante a execução do Programa Acelera Campo, as startups deverão:

- a) manter equipe composta por, no mínimo, **03 (três)** e, no máximo, **05 (cinco)** integrantes durante todo o período de execução do programa, ressalvadas as situações excepcionais previamente autorizadas pela Comissão Organizadora;
- b) participar das capacitações, workshops, mentorias, tutorias, reuniões de acompanhamento, eventos técnicos, missões, visitas e demais atividades promovidas pelas instituições realizadoras, observando a frequência mínima e os critérios de participação estabelecidos;
- c) executar o plano de trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro e as metas estabelecidas para o projeto;
- d) apresentar relatórios técnicos, financeiros, indicadores de desempenho e demais documentos solicitados pelas instituições realizadoras ou pela FAPEG, nos prazos estabelecidos;

e) permitir o acompanhamento técnico e o monitoramento da execução do projeto pelas instituições realizadoras, disponibilizando informações, documentos e evidências sempre que solicitado;

f) participar do Dia de Demonstração de encerramento do Programa Acelera Campo, apresentando os resultados alcançados durante a execução do projeto.

**9.3** A participação no programa, com **frequência mínima de 70% nas atividades**, é condição obrigatória para o recebimento da subvenção.

**9.4** O não atingimento da frequência mínima poderá resultar na suspensão dos desembolsos de recursos vinculados ao programa, a critério do IFAG.

**9.5** O descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada Pública, bem como das condições estabelecidas no Programa Acelera Campo, no Termo de Outorga e nos demais instrumentos aplicáveis, poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelas instituições realizadoras e pela FAPEG, incluindo, quando aplicável, a suspensão da participação no programa, a glosa de despesas, a suspensão ou não liberação dos recursos financeiros, o cancelamento da concessão da subvenção econômica e demais sanções previstas na legislação e nas normas vigentes.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Dos resultados da seleção das equipes, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir de sua divulgação. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [contato@campolab.com.br](mailto:contato@campolab.com.br) conforme o modelo do ANEXO II. Os recursos recebidos possuem efeito devolutivo.

**10.2** Não serão considerados entregues os recursos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio não indicado no Edital e/ou que não guarde pertinência com o quesito de seleção de participantes.

**10.3** Não será permitida a apresentação de novos documentos ou complementação de informações/documentos da inscrição na fase de recurso. Esse instrumento se destina somente a questionamentos relacionados ao quesito de seleção de participantes.

**10.4** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados (recurso de recurso).

**10.5** As instituições realizadoras desta seleção não se responsabilizam por recurso não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE E DO USO DE IMAGEM**

**11.1** Dados e informações de qualquer natureza coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, pela comissão organizadora do evento, em observância a legislação em vigor.

**11.2** Os participantes, mentores e demais envolvidos comprometem-se também a manter sigilo sobre o ambiente interno da comissão organizadora do evento sobre ativos de informação disponibilizados, devendo informar imediatamente responsáveis da Gestão Jurídica e de Tecnologia

da Informação a respeito de quaisquer falhas, incidentes, violações ou anormalidades dos ativos de tecnologia.

**11.3** Ao se inscreverem neste evento, os participantes e mentores autorizam os organizadores, realizadores e apoiadores do evento a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, soluções ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, sem qualquer delimitação temporal.

**11.4** A presente autorização abrange a utilização e/ou armazenamento em todo território nacional e no exterior, se necessário, em fotos, vídeos, arquivos e/ou meios digitais em geral, voz e áudio, inclusive servidores em nuvem, e ainda, televisão, internet e outros meios de comunicação em todas as suas modalidades, tais como: e-mail marketing, web sites, blogs, vídeos online, arquivos digitais, disponibilizados para download gratuito, streaming, e outras formas de distribuição ou comunicação existentes ou que vierem a ser criados, sem exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação e/ou de pagamento, renunciando, portanto, a qualquer direito ou expectativa de direito e/ou indenização.

## **12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas durante a Chamada Pública ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral Proteção de Dados Pessoais — LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

**12.2** O Senar/AR-GO, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

**12.3** Ambas as entidades seguirão as normas aplicáveis em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possam causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Comprometem-se, ainda, a tratar todos os dados pessoais dos candidatos como confidenciais, bem como, adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

**12.4** É facultada à organização do evento a contratação de operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar e executar o evento, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de operacionalizar o referido evento.

**12.5** Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, a organização do evento se reserva a tratar os seus dados pessoais como, por exemplo, nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas ações e eventos.

**12.6** Está garantido o exercício dos direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação pelo e-mail [dpo@sistemmafaeg.com.br](mailto:dpo@sistemmafaeg.com.br). Ações de conformidade e políticas sobre proteção de dados pessoais que sejam públicos poderão ser acessados pelos titulares através do site oficial

<https://sistemafaeg.com.br/politicas-de-privacidade>.

**12.7** A organização do evento se compromete a adotar medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

**12.8** Os dados pessoais dos inscritos serão eliminados dos sistemas da organização do evento quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

### **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1** As ideias, soluções, modelos de negócio, protótipos, tecnologias e demais ativos intelectuais desenvolvidos no âmbito do programa Acelera Campo são de titularidade exclusiva das equipes participantes, salvo disposição diversa expressamente prevista em instrumento jurídico específico.

**13.2** A participação no programa não implica cessão, transferência ou licenciamento automático de direitos de propriedade intelectual às instituições realizadoras, apoiadoras ou às Instituições de Ensino participantes.

**13.3** As instituições realizadoras poderão utilizar, para fins institucionais, educacionais e de divulgação, informações gerais sobre as soluções desenvolvidas, sem exploração comercial e sem prejuízo aos direitos das equipes.

**13.4** A eventual proteção formal da propriedade intelectual, incluindo registro de *software*, patente, marca ou desenho industrial, será de responsabilidade exclusiva das equipes participantes, podendo ser objeto de orientação durante a etapa de capacitação empreendedora.

### **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** Os integrantes concordam que executarão as ações previstas neste edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Senar/AR-GO conforme cada Código de Ética e Conduta da entidade.

**14.2** Os integrantes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senar/AR-GO, bem como relativo à FAPEG.

**14.3** Os integrantes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este edital.

### **15. DA ELIMINAÇÃO**

**15.1** As seguintes condutas levam à eliminação do(a) integrante e/ou do grupo de que seja parte, a exclusivo critério do Senar/AR-GO:

- a) Apresentação de qualquer informação inverídica ou que descumpra o previsto neste Edital;
- b) Incompatibilidade com o perfil do programa Acelera Campo, e/ou conduta inadequada, de acordo

com os valores éticos do Senar/AR-GO.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.2** A impugnação deverá ser dirigida via ofício, enviado para o e-mail [contato@campolab.com.br](mailto:contato@campolab.com.br), em até 12 dias corridos após a publicação do edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A banca de avaliadores será composta por pessoas designadas e convidadas pelas entidades promotoras.

**17.2** A organização do **Programa Acelera Campo 2026**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Edital ou até mesmo cancelá-lo, mediante comunicação no site do evento e seus canais oficiais de comunicação sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes, por se tratar a inscrição de mera expectativa de direitos, independentemente da fase em que o mesmo for cancelado, ainda que o seja por força de decisão judicial.

**17.3** O programa poderá ser interrompido ou suspenso por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação às pessoas participantes e/ou a eventuais terceiros. As instituições realizadoras farão, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao evento tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de sua realização.

**17.4** Os inscritos, no ato de seu cadastro e inscrição, aderem integralmente a todas as disposições aqui descritas, declarando que aceitam todos os termos deste Edital.

**17.5** O uso de logomarca e/ou imagem das entidades promoventes somente será permitido com autorização expressa e formal das áreas responsáveis de cada entidade e no formato autorizado, sob pena de responsabilização de uso indevido nos termos da legislação pertinente.

**17.6** As dúvidas sobre o presente Edital podem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: [contato@campolab.com.br](mailto:contato@campolab.com.br) e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

**17.7** Os casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela comissão organizadora, levando em consideração os regramentos e legislação pertinente.

Goiânia, 12 de agosto de 2026

Dirceu Borges

**Superintendente**  
**SENAR/AR-GO**

Marcos Fernando Arriel

**Presidente**  
**FAPEG**

**ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA**

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte da empresa, que deve ser adequado à natureza de startup, trazendo ainda a indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente, demonstrando-se a sede da empresa em Goiás;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;  
[https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4663&catid=39](https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39)
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;  
<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer> (POR PESSOA)
- f) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Cópias do CPF e do RG do responsável pela empresa;
- h) Comprovante do domicílio do responsável pela empresa;
- i) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido por instituição bancária pública, seja o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior do SENAR ou da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, emitida pelo órgão competente, ou, conforme o caso, declarada pelo próprio interessado, em atenção ao modelo instituído pela FAPEG;
- l) Certidão (ões) do (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida (s) pela Justiça Estadual;  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>
- m) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> (CIVIL - REGIONALIZADA 1º E 2º GRAU)
- n) Certidão (ões) emitida (s) pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista; <https://www.trt18.jus.br/portal/servicos/certidoes/>

- o) Certidão (ões) do (s) Cartório (s) de Protestos do município sede da empresa; Cartório do Município;
- p) Certidão negativa do CADIN estadual; <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>
- q) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros, cabendo a empresa a identificar a necessidade ou desnecessidade de tais liberações;
- r) No caso em que o coordenador principal do projeto não seja o seu proprietário, deve-se apresentar cópia de comprovante de vínculo societário ou celetista desse coordenador com a empresa beneficiária;
- s) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual).
- t) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa — Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
- u) Documento comprobatório de cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI! - Usuário EXTERNO do(a) Responsável Legal da Empresa;
- v) Comprovante de Depósito da Contrapartida, que corresponda a, no mínimo, 10% do valor integral do valor da Subvenção aprovada.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito no **PROGRAMA ACELERA CAMPO 2026**, promovido  
pelo Senar Goiás e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, apresento recurso junto à  
Comissão Organizadora, relativo ao resultado da etapa  
de \_\_\_\_\_, pelo(s) motivo(s) a seguir:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Estou ciente de que da revisão solicitada pode resultar a não alteração do resultado divulgado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado (por extenso)

**ANEXO III****MINUTA Nº 94232780/2026/FAPEG/DPM-18187****MINUTA - TERMO DE OUTORGA  
TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG, fundação pública integrante da administração indireta do Estado de Goiás, instituída pela Lei nº 23.664/2025, com sede na Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº 150, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74083-140, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, concede Subvenção Econômica ao(à) Beneficiário(a) a seguir qualificado, nos termos do acordo \_\_\_\_\_, com objetivos e condições estipulados no presente Termo de Outorga e seus anexos.

CHAMADA PÚBLICA: DESAFIO AGROSTARTUP 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE PESQUISA: XXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXXX - Estado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a concessão de subvenção econômica pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO " \_\_\_\_\_", doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS e anexo a este Termo de Outorga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, desde que não haja desnaturalização do objeto por meio de:

- I - Comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, e se o valor global do projeto não for alterado;
- II - Anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

A presente subvenção e seus respectivos repasses foram autorizados conforme Certidão de Ata Nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O Valor do presente Termo será fixado em R\$ \_\_\_\_\_, aplicado conforme disposições constantes na Chamada Pública, e o Plano de Trabalho aprovado, partes anexas e integrante deste Termo, a ser desembolsado em 02 (DUAS) parcelas, disponíveis nas épocas e valores seguintes:

- i) 1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_, após a assinatura do presente termo;
- ii) 2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ 180 (cento e oitenta) dias após a liberação da primeira parcela, condicionada a apresentação do relatório financeiro e a comprovação de utilização de, no mínimo, **80% do valor da 1ª parcela**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente subvenção ocorrerá por conta da dotação orçamentária dotação orçamentária de Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo (1054); Ação: Concessão de Auxílio em CTI (2397).

PARÁGRAFO SEGUNDO - os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Científica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.

PARÁGRAFO QUARTO - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de **10% do valor total da subvenção** acima discriminado, a saber, R\$ \_\_\_\_\_, conforme **Item 7.9 previsto em Edital** *(a startup beneficiada deverá prestar contrapartida que corresponda a, no mínimo, 10% do valor integral do valor da subvenção, em conta aberta especificamente para a execução do projeto em atendimento ao art. 49 do Decreto Estadual 9.506/19 c/c art. 17 da*

**Resolução Normativa nº 01/2011-CONSUP/FAPEG**), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

Para o desembolso dos respectivos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

- I - Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
- II - Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a certidão negativa de débitos perante o Estado de Goiás;
- III - Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- IV - Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
- V - Eventuais Condicionantes adicionais previstas pelo Parceiro Operacional para aprovação do projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com o Estado de Goiás, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de prestação de contas final é de até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 101, do Decreto estadual n.º 9.506/19.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.

PARÁGRAFO QUINTO – O decurso de dias entre a assinatura do termo de outorga e a liberação de recursos pela FAPEG não é considerada como atraso se o repasse financeiro em questão tem sua ocorrência no mesmo mês em que se deu a assinatura do termo, ou no mês subsequente, em vista dos prazos necessários para o cumprimento dos procedimentos exigidos à FAPEG e ao beneficiário para a efetivação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica, as partes se comprometem da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS se obriga a:**

- I - Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- II - Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- III - Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- V - Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- VI - Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS na internet (<http://www.fapeg.go.gov.br/acesso-a-informacao/>), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:**

- I - Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS;
- II - Informar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

- III - Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Estadual.
- IV - Utilizar os recursos desembolsados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- V - Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- VI - Apresentar formulário de resultado parcial do projeto semestralmente ou quando solicitado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- VII - Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.506/19 e dos procedimentos instituídos pela Resolução Normativa nº 1/2023-FAPEG, de 26 de dezembro de 2023 sobre execução e prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS;
- VIII - Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- IX - Comunicar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- X - Restituir à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- XI - Restituir à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

XII - Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, e outros parceiros financiadores, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, especialmente no caso de:

- a) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- b) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
- c) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

XIII - Inserir banner virtual da FAPEG, e outros parceiros financiadores, em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal dos mesmos;

XIV - Responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS;

XV - Assegurar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS e aos demais parceiros financiadores os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS ou dos parceiros financiadores, de serviços de auditoria;

XVI - Assegurar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

XVII - Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica no âmbito do seu poder de fiscalização;

XVIII - Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;

XIX - Manter a sua sede e administração no Estado de Goiás;

XX - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

XXI - Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;

XXII - Comunicar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios

e formulários de mensuração de impactos solicitados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS;

XXIII - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

XXIV - Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental dos parceiros financiadores;

XXV - Comunicar à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

XXVI - Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

XXVII - Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

XXVIII - Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

XXIX - Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta do Estado de Goiás e demais parceiros financiadores;

XXX - Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser realizada cotação de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS em sua Resolução Normativa nº 1/2023-FAPEG, de 26 de dezembro de 2023 sobre execução e prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução deste Termo de Outorga, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho da seguinte forma:

- I - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.
- II - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.
- III - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

- I - O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.
- II - Se, durante a análise da prestação de contas final, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
- III - A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS no prazo de até 90 dias, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

IV - O Relatório de Prestação de Contas Final privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, compreendendo, pelo menos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório de Execução Financeiro, com documentação comprobatória conforme disciplinado na Resolução Normativa nº 1/2023-FAPEG, de 26 de dezembro de 2023 sobre execução e prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o Relatório de Execução do Projeto, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS exigirá a apresentação de documentação complementar ou restituição do valor aplicado indevidamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS ou pelos parceiros financiadores.

PARÁGRAFO QUINTO - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até à aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

PARÁGRAFO SEXTO - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, do Relatório de Prestação de Contas Final.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

No caso dos resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será aceito pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- I - Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - Inexatidão nas informações prestadas à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- III - Paralisação do PROJETO;
- IV - Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

V - Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

VI - Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto Estadual nº 9.506/19, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

I - Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.

II - Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

III - Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

IV - Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.506/19, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás que será

providenciada pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, a liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que a assinatura deste Termo não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Estadual n.º 9.506/19, a Lei Estadual n.º 23.664/2025, a Lei estadual nº. 21.615/2022, e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES**

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara que:

- I - O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexiste embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- II - Não está descumprindo embargo de atividade, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito;
- III - Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, permanecem válidos;
- IV - Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- V - Indenizará e ressarcirá a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- VI - Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

- VII - Denunciará à FAPEG eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEG e demais parceiros financiadores;
- VIII - Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- IX - Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (*offset*), com relação ao projeto ora subvencionado;
- X - Todas as informações prestadas à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de **12 (doze) meses** contados da sua data de assinatura, admitindo-se exclusivamente as hipóteses legais de prorrogação de ofício previstas neste Termo, a critério e nos termos das normas internas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, de modo que, em nenhuma hipótese, tal prazo ultrapassará o período de vigência de projeto, convênio ou outro instrumento associado ao presente auxílio, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes deste Termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, ou, caso a instituição interveniente seja uma das entidades elencadas no art. 109, I, da Constituição da República, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.



Fundação de  
Amparo à  
Pesquisa do  
Estado de Goiás



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.